PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 1/2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 49/2005 que Instituiu o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III-J da Lei Complementar nº 49/2005 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III-J

CLASSE: Assessoria

(...)

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:

1. Exercer atividades de assessoramento parlamentar na Câmara Municipal;

2. Assessorar os Vereadores na organização de solenidades oficiais, recepção de autoridades, seminários, eventos da Câmara Municipal;

3. Assessorar os Vereadores no atendimento ao público e na organização da agenda dos mesmos;

4. Prestar assessoria aos Vereadores nas atividades parlamentares;

5. Se fazer presente nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, ou em qualquer evento, quando requisitado pela Presidência, ou por Vereador, com anuência daquela, para assessoria às questões pertinentes;

6. Assessorar a Presidência da Câmara no cumprimento das obrigações impostas pelos órgãos competentes, de controle ou não, por envios de aquivos físicos ou eletrônicos dentro do prazo por estes estabelecidos, ficando responsável pela estrita observância dos prazos;

7. Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação dos dispositivos desta Lei Complementar na Lei Complementar Municipal nº 049/2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2021.

CAROL CASTRO
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vice-Presidente

SONINHA
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Municipal nº 49/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, visando incluir as seguintes atribuições ao emprego público de Assessor Parlamentar Nível Superior:

1 - Assessorar a Presidência da Câmara no cumprimento das obrigações impostas pelos órgãos competentes, de controle ou não, por envios de aquivos físicos ou eletrônicos dentro do prazo por estes estabelecidos, ficando responsável pela estrita observância dos prazos;

2 - Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público.

Desta forma, com a aprovação deste Projeto de Lei aumentaremos algumas atribuições ao emprego público supracitado para que a Presidência da Casa fique mais segura em suas ações, com a assessoria a ser prestada.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2021.

CAROL CASTRO
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vice-Presidente

SONINHA
1ª Secretária